República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 2.014, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a decisão acerca de Procedimento Administrativo continuado de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA AMELIA II."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições constituídas em conformidade com o artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Catalão/GO, artigo 182 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Lei nº 4.208, de 02 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.465/2017 abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei nº 13.465/2017 confere competência aos Municípios para classificar caso a caso as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o inafastável encargo do Município de promover a ocupação ordenada do solo urbano;

CONSIDERANDO o dever do ente federativo municipal de realizar, onde necessário, o asfaltamento das vias, a implementação de iluminação pública, redes de energia, água e esgoto, calçamento de ruas, etc. referindo-se a todo o território do ente público, e não apenas aos loteamentos incompletos, de modo a "garantir o bem-estar de seus habitantes", nos termos do Plano Diretor e da legislação urbanística, conforme o artigo 182 da CF/1988, atendendo-se aos mais carentes em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que no âmbito infraconstitucional, a atuação do governo local deve buscar garantir o "direito a cidades sustentáveis" e evitar o parcelamento do solo inadequado em relação à infraestrutura urbana, segundo determina o artigo 2º, I e VI, "c", do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios regularizar loteamentos clandestinos ou irregulares (REsp 1.164.893-SE, Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 23/11/2016, DJe 01/07/2019 – Informativo nº 651, de 02/08/2019-STJ), à luz das disposições constitucionais e legais, além do disposto no artigo 40, § 5º, da Lei n. 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO a finalidade da regularização fundiária urbana em trazer os imóveis irregulares ao ordenamento territorial urbano, viabilizando a manutenção urbanística, o acesso as infraestruturas básicas, a incrementação da arrecadação tributária municipal, a promoção de políticas de desenvolvimento urbano e sociais ao posseiro ou ocupante, o acesso ao sistema financeiro através de crédito lastreado em garantia real, proporcionando melhorias na sua vida e no seu imóvel e, consequentemente, na coletividade, materializando a dignidade humana;

CONSIDERANDO a necessária publicidade geral perante terceiros, de direitos e restrições acerca da propriedade e o ingresso ao mercado imobiliário formal, no qual proporcionará uma avaliação mais justa do imóvel; e por fim, ao sistema registral, que poderá, através de seus atos, oportunizar segurança jurídica a todos, e não só à parcela da população que dispõe de recursos;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana é instrumento jurídico hábil para sanear irregularidades em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que o procedimento de regularização fundiária urbana do Loteamento Residencial Maria Amélia II foi aprovado pelo Decreto nº 1.290, de 20 de outubro de 2025, e que a Secretaria Municipal de Habitação, legitimada na forma do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, apresentou, no Procedimento nº 008/2026, lista complementar de ocupantes e beneficiários das unidades imobiliárias remanescentes, para fins de continuidade da titulação;

CONSIDERANDO que o procedimento em questão não possui defeitos e nulidades, tendo seguido rigorosamente o rito disposto no art. 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo continuado de regularização fundiária urbana do NUCLEO URBANO INFORMAL ***LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA AMELIA II***, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo único. O sobredito núcleo urbano informal está formalmente registrado, com todas as obras de infraestrutura implantadas, não havendo intervenções a serem executadas, tendo sido dispensada a elaboração do projeto de regularização na forma do artigo 21, § 2º, II, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 2º Fica mantida a classificação do procedimento de regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S, estabelecida no Decreto nº 1.290, de 20 de outubro de 2025, em razão do núcleo urbano informal ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, conforme dispõe o artigo 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e § 7º do artigo 5º do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 3º Ficam declarados como ocupantes e beneficiários de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, com a respectiva transmissão do direito real de propriedade e a adoção, preferencialmente, do instituto jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, por se tratar de Reurb-S de imóveis públicos da municipalidade, conforme autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº 13.465/17, e quando não for possível o atendimento aos requisitos do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/2017, a adoção do instituto jurídico da DOAÇÃO, conforme dispõe o art. 15, inciso XIV, da Lei nº 13.465/2017, na forma a seguir listada:

QUALIFICAÇÃO PESSOAL	QUADRA	LOTE	MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO	INSTITUTO JURIDICO	DIREITO REAL	AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL
EDILANE DE SOUZA MARCIANO, brasileira, solteira, técnica de segurança, portadora da CI nº 4820699 DGPC/GO, e do CPF nº 009.448.971-85, residente e domiciliada em Catalão/GO, na Rua Delcides Gerônimo Ciríaco, Nº 540, Quadra 20, Lote 17, Bairro Maria Amélia II.	**20**	**17**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 39.360,00 Mat. 41802**
CLERIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA FELIX, brasileira, casada, do lar, portadora da CI Nº 3594200 2.A VIA SSP/GO e CPF Nº 783.078.301-25 e **EUZEBIO FELIX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da CI Nº 70273 MT/GO e do CPF Nº 625.598.771-04, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Joaquim Carlos	**19**	**18**	**REURB-S**	**Legitimação Fundiária**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41780**

Sobrinho, Nº 141, Quadra 19, Lote 18, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.						
ANTONIO MARCOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, encanador, portador da CI Nº 3384419 DGPC/GO e CPF Nº 758.690.981-49 e **RENATA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, quitandeira, portadora da CI Nº 4395033 SSP/GO e do CPF Nº 943.695.931-15, ambos conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Joaquina Candida Ciriaco, Nº 429, Quadra 20, Lote 24, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**20**	**24**	**REURB-S**	**Legitimação Fundiária**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41809**
ANY RUAMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, portadora da CI nº 6491601 SSP/GO, e do CPF nº 068.745.511-16, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Jorge Carlos Resende, Nº 510, Quadra 20, Lote 14, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**20**	**14**	**REURB-S**	**Legitimação Fundiária**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41799**
LIDIANE DIAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/CPF Nº 017.715.451-94 e **LUCAS PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, entregador, portador da CI Nº 6649355 SSP/GO e do CPF Nº 078.026.606-45, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Joaquina Candida Ciriaco, Nº 156, Quadra 19, Lote 13, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**19**	**13**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41775**
FLAVIA POLICENA DA SILVA HONORATO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI Nº 6107949 2.A VIA SSP/GO e do CPF Nº 041.677.901-81 e **CLAUDIO HONORATO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente, portador da CI Nº 4764265 SPTC/GO e do CPF Nº 008.787.541-13, casados sob o regime de comunhão	**20**	**26**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41811**

parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Joaquina Candida Ciriaco, Nº 103, Quadra 20, Lote 26, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.						
ADRIANA MARTINS DA SILVA CAMILO, brasileira, casada, doméstica, portadora da CI Nº 3526270 2.A VIA PC/GO e do CPF Nº 907.639.801-10 e **EDUARDO CAMILO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI Nº 90101 MT/GO e do CPF Nº 779.244.606-91, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Joaquim Carlos Sobrinho, Nº 71, Quadra 19, Lote 24, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**19**	**24**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41786**
EDIVÂNIA CORREIA DE MATOS, brasileira, casada, atendente, portadora do RG/CPF Nº 004.502.461-83 e **HELTON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG/CPF Nº 895.669.551-20, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Delcides Gerônimo Ciríaco, Nº 255, Quadra 19, Lote 15, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**19**	**15**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 48.800,00 Mat. 41777**
JOICE TIBURCIO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de empresa, portadora da CI Nº 4772964 DGPC/GO e do CPF Nº 013.612.841-61 e **WELLINGTON MACHADO DE JESUS**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI Nº 4663715 SSP/GO e do CPF Nº 005.726.211-08, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Jorge Carlos Resende, Nº 500, Quadra 20, Lote 13, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**20**	**13**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41798**

DEVANIR DE SOUSA SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG/CPF nº 355.900.416-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jorge Carlos Resende, Nº 480, Quadra 20, Lote 11, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**20**	**11**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 40.320,00 Mat. 41796**
GIORDANO BRUNO AYRES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI Nº 4144930 DGPC/GO e do CPF Nº 956.788.671-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Delcides Gerônimo Ciríaco, Nº 265, Quadra 19, Lote 16, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**19**	**16**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 49.440,00 Mat. 41778**
DIVINO CESAR MARIANO, brasileiro, casado, empresario, portador da CI Nº 2.364.351 SSP/GO e CPF Nº 422.331.191-34 e **MARIA NAZARETE DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI Nº 3230158 2.A VIA PC/GO e do CPF Nº 599.932.941-87, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Delcides Gerônimo Ciríaco, Nº 490, Quadra 19, Lote 14, Bairro Maria Amélia II, Catalão/GO.	**19**	**14**	**REURB-S**	**Doação**	**PROPRIEDADE**	**R$ 50.472,00 Mat. 41776**

Art. 4º Expeça-se Certidão de Regularização Fundiária Urbana, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos 19 de Outubro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL